



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.231/00
DE 11 DE ABRIL DE 2000

“DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal N° 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 11% sobre os valores de março de 2.000, a contar de 01-05-2.000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01-05-2.000, revogadas disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 11 de abril de 2.000.

DR. MIDERSON XANELLO MILLÊO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal	Publicado no Jornal <i>O momento</i>
Taquarituba SP 11 / 04 / 00	nº _____ de 15.104.00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br